

não especificada em lei, conforme LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº. 20101.036526/2023.00, com fundamento no inciso I, do § 1º, do art. 40 da CF/1988, com redação da E.C nº 41/2003, c/c alínea a, do inciso I, do artigo 20 e art. 64-A, ambos da LC nº 054/2001, com proventos proporcionais, sem paridade.

Parágrafo único. Os proventos estão definidos na planilha de cálculo constante no processo supramencionado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva, Presidente do IPER**, em 03/08/2026, às 15:31, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **23562000** e o código CRC **7A938E31**.

PORTARIA Nº 821/IPER/PRESI/GPRES, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PREPARATÓRIOS PARA O CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA (IPER), INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA (IPER), no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo Decreto nº 893-P, publicado no Diário Oficial nº 5156, de 04 de maio de 2026, c/c art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 030, de 30 de junho de 1999, e

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o início dos procedimentos administrativos internos e estudos preparatórios visando à realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos de nível médio e de nível superior do Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima (IPER), além da formação de cadastro de reserva, observando-se as vagas e cargos que vierem a ser definidos no Relatório Técnico Conclusivo.

Art. 2º Instituir a Comissão Organizadora do Concurso Público destinada a planejar, organizar, coordenar e fiscalizar as atividades do certame para o provimento de cargos efetivos do IPER.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes servidores:

I - Wemerson Batista Silva, matrícula nº 200.501, ocupante do cargo efetivo de Administrador, que a presidirá;

II - Igor Lyniker Meneses Cavalcante Gomes, matrícula nº 200.751, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Administração e Finanças;

III - Anderson Bruno Matias Wanderley de Mello, matrícula nº 200.516, ocupante do cargo efetivo de Administrador;

IV - Aline Cristina Dantas Cardoso, matrícula nº 200.605, ocupante do cargo efetivo de Secretária Executiva;

V - Elma Gessica Monteiro de Oliveira Moura, matrícula nº 200.610, ocupante do cargo efetivo de Secretária Executiva;

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos legais, o Presidente da Comissão será substituído pelo representante da Diretoria de Administração e Finanças indicado no inciso II deste artigo.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora do Concurso Público:

I - Elaborar estudo técnico, financeiro e orçamentário detalhado para subsidiar a definição de cargos e o quantitativo de vagas imediatas e futuras para o edital do certame;

II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar com as diretrizes da contratação e realização do certame;

III - Conduzir os procedimentos técnicos para a escolha e contratação da instituição organizadora (banca examinadora);

IV - Analisar e aprovar o edital de abertura, bem como seus eventuais aditivos e retificações;

V - Fiscalizar a execução do contrato firmado com a banca organizadora, garantindo a lisura, a segurança e a transparência de todas as etapas;

VI - Julgar os casos omissos ou duvidosos referentes à aplicação do certame, no limite de suas atribuições;

VII - Encaminhar o relatório final ao Presidente do IPER para fins de homologação do resultado.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos previstos no inciso I do art. 4º e entrega do Relatório Técnico Conclusivo à Presidência do IPER.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada apresentada pelo Presidente da Comissão.

Art. 6º A Comissão Organizadora terá vigência até a homologação final do Concurso Público, podendo seus membros ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo por ato do Presidente do IPER.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Almeida da Silva, Presidente do IPER**, em 04/08/2026, às 11:37, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **23572564** e o código CRC **B0FDE72F**.

